



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 68

Redistribui verbas Orçamentárias

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº122:

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

3.1.1.1.02 - Serviços do INCRA	Cr\$ 333,50
3.2.1.4 - Gabinete - Associações dos Municípios	720,22
4.1.1.5 - SEC - Construção de Edifícios Públicos	781,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima, servirá de recursos, a redução Orçamentária de Cr\$ 1.834,72 da dotação 3.1.4.0.13 - Outros Encargos do Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mes de dezembro de 1973.



Assis Gabriel Bandeira

Prefeito Municipal